

LEI N° 6.094, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Institui a Semana Municipal da Água no Município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Santo Antônio da Patrulha, a **Semana Municipal da Água**.

Parágrafo único. A semana se desenvolverá no período compreendido entre o primeiro e o segundo sábado do mês de outubro.

Art. 2º Na Semana Municipal da Água serão desenvolvidas atividades, juntamente com escolas municipais, estaduais e particulares e entidades da sociedade civil, visando à conscientização da população em geral, quanto à importância da conservação e de uso adequado dos mananciais hídricos.

Parágrafo único. A organização da Semana Municipal da Água, ficará sob a coordenação do Departamento de Meio Ambiente (DMA, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM).

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Água serão divulgados os dados relativos à situação das bacias hidrográficas às quais o município faz parte, bem como serão divulgados dados referentes às atividades desenvolvidas em outras áreas que digam respeito à conservação destas bacias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2010.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Michele de Paula Barcellos
Secretaria da Administração